



DECRETO Nº 4.985/2024, de 04 de julho de 2024.

CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII c/c Art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata, bem como no Diário Oficial Eletrônico, conforme Lei nº 2.123/2019.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, ____/____/____.

“Dispõe sobre a aprovação de desmembramento de área urbana de propriedade de Hamilton Galvão Ribeiro dos Santos.”

O Sr. Afonso Raimundo de Souza, Prefeito Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o Projeto de desmembramento com fundamento nos artigos 10 e 12 das Leis 6.766/79 e 9.785/99, de 02 (duas) áreas distintas, oriundas da **Área total de 500m² (quinhentos metros quadrados)**, de propriedade de Hamilton Galvão Ribeiro dos Santos, brasileiro, analista de sistema, portador do RG MG 1266591, inscrito no CPF sob o nº 272.371.096-34, casado sob o regime de comunhão universal de bens com Wilse Rodrigues da Silva Santos, portadora do RG 23.435.289-9, inscrita no CPF sob o nº 124.413.468-65, ambos residentes



e domiciliados na Rua Raquel Gouvêia, 295, São Judas Tadeu, nesta cidade, com as seguintes características:

I – Situação atual:

Área única de 500m² (quinhentos metros quadrados), que corresponde ao terreno inscrito na matrícula no CRI 7.956, nesta cidade, conforme memorial descritivo em anexo.

II – Situação proposta:

Áreas desmembradas na matrícula 7.956

Lote 01: 175 m²

Área remanescente: 325 m²

Art. 2º O projeto de desmembramento da área descrita no inciso I, e II, do artigo 1º deste Decreto é de responsabilidade do Técnico em edificações, Luiz Malvacine Rodrigues, inscrito no CRT RN37541404691, compreendendo o desmembramento da área única **500m² (quinhentos metros quadrados), que corresponde ao lote inscrito na matrícula no CRI 7.956, nesta cidade, conforme projeto, memorial descritivo e TRT, formando as seguintes unidades:**



QUADRA	LOTE	AREA TOTAL
ÚNICA	01	175,00m ²
ÚNICA	Area Remanescente	325,00m ²

Art. 3º Uma cópia do Projeto de desmembramento de área, do memorial descritivo e da TRT aprovada, deverá permanecer anexa ao presente decreto, dele fazendo parte integrante.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Borda da Mata, 04 de julho de 2024.

Afonso Raimundo de Souza
Prefeito Municipal